

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.430 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1.986.-

Altera o artigo 4º da Lei nº  
2.380, de 27.05.85.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 2.380, de  
27 de maio de 1985, que passa a ter a seguinte redação: " Artigo  
4º - É fixada em 60% (sessenta por cento) do Padrão 1, do Quadro  
dos Servidores Municipais, a pensão a ser paga às viúvas dos ex-  
servidores municipais não amparadas pela Lei nº 1982, de 07 de  
maio de 1974."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre  
sente LEI entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1.986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de se  
tembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -